



LEI MUNICIPAL Nº. 130/2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento do município.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a suplementar, reduzir, e criar as seguintes contas no orçamento do Município de Pinto Bandeira conforme segue:

Criar e suplementar

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
02 MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 212	
PROJ/ATIV 2.020 TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00.00.0020 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....	R\$ 66.224,80

Reducir

Superavit Financeiro do Exercício Anterior	
Vínculo 0020.....	R\$ 38.095,05
Recurso Livre 0001.....	R\$ 28.129,75

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 05 de março de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento foi publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, em 1/1/2015
Ass. _____